



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA – ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979/2020 (COVID), Decreto Federal 10.024/19 e Portaria 369 de 29 de Abril de 2020, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes

Recebimento das propostas: das 14:00 horas do dia 11/12/2020 às 08:00min do dia 15/12/2020

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 15/12/2020 (HORÁRIO DA BAHIA)

Obs. Os prazos foram reduzidos conforme previsão constante do Art. 4º-G da Lei 13.979/2020

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.



2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas Lei Complementar nº123/2006, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalar do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



4.8 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, o valor global do Item.

4.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5- DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.



5.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

5.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

5.6 Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.7 Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



5.15 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado.

5.16.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até aapuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.16.6 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.16.7.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



5.20 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.21 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXO II)

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d) No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento do item arrematado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos.

7.6.2 Alvará de funcionamento;

7.6.3 A empresa deverá apresentar catálogo ou imagens dos produtos cotados, com as devidas especificações.

7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VII)**;
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VIII)**;
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO X)**;

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.11 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.12 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



7.14.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não



corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outrolicitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá o **PREGOEIRO declarar via sistema (chat de mensagem) o licitante vencedor de cada item, num prazo mínimo de 24hs.**

9.2 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

9.2.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.2.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo **no prazo de até 01 (um) dia útil conforme previsão constante no Art. 4º-G §1º da Lei 13.979/2020**, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.2.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 01 (um) dia útil conforme previsão constante no Art. 4º-G §1º da Lei 13.979/2020.

9.2.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.2.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.4 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.5 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



9.6 Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo IX deste Edital.

11.3 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato, conforme previsão constante no Art. 4º-I da Lei 13.979/2020.

11.4 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.6 O(s) contrato(s) dele oriundo(s) terá (ão) o prazo até o dia 31 de Dezembro de 2020, a partir da data da sua assinatura.



11.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preço e/ou o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.

11.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.12 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.13 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.13.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.13.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.13.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.



12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13. LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

13.1 O endereço para entrega dos itens será na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social num prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até dez dias, contados



a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

15.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A dotação orçamentária apenas será informado no ato da contratação ou da emissão da ordem de fornecimento.

17. INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

17.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (licitacao@buerarema.ba.gov.br) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até um dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Avenida Góes Calmon, nº 591, centro – Buerarema – BA CEP: 45.615-000, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.1.1 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

19.1.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Buerarema, aquele que não se manifestar até um dia útil antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram, conforme previsão constante da Lei 13.979/2020 que reduziu os prazos.

19.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

19.1.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, **obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e: 19.1.1. 19.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

19.4 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

20.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar



este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

20.10 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Buerarema, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

20.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: licitacao@buerarema.ba.gov.br. (DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, APENAS SERÁ UTILIZADO O MEIO ELETRONICO DE COMUNICAÇÃO).

20.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

20.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2020, da



Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.14 Fica designado o foro da Cidade de Buerarema- Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços (**ANEXO II**);
- c) Modelo de declaração de servidor público (**ANEXO III**);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**);
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Adm. Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- i) Minuta do Contrato (**ANEXO IX**);
- j) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);

Buerarema, 09 de Dezembro de 2020

ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES

PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – JUSTIFICATIVA e OBJETO

1.1 Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19 com separação/diferenciação clara de IGG e IGM.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, bem como que a portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. O Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, autorizou a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020. O município deu aceite ao crédito disponível para ações socioassistenciais, a fim de realizar a estruturação da rede socioassistencial por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a previsões da Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, cuja a finalidade é aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19..

2. DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos serão fornecidos de forma ÚNICA, devendo a entrega ser efetuada na sede da SECRETARIA SOLICITANTE no horário das 08:00 as 12:00horas, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições expedidas pela secretaria solicitante. Os horários e a periodicidade de entrega poderão ser alterados conforme necessidade da Prefeitura.

2.2 AS EMPRESAS DEVERÃO POSSUIR OS PRODUTOS COTADOS PARA PRONTA ENTREGA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO PEDIDO FEITO PELA SECRETARIA, POIS O DINHEIRO ENCONTRA-SE EM CONTA E DEVERÁ SER REALIZADA A CONTRATAÇÃO E ENTREGA ATÉ O DIA 31/12/2020.

2.3 Os MATERIAIS deverão ser entregues em embalagem que garantam sua INTEGRIDADE e higiene;

2.4 A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, quando for o caso. A Licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com o estabelecido no presente anexo, no decorrer do prazo de vigência contratual.

2.5 Verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da LICITANTE VENCEDORA.

2.6 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

2.7 Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

2.8 A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

2.9 Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo a ser adquirido é:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI
1	TELEVISOR: LED 32"; Formato da Tela: 16:9; Resolução: HD, 1366 x 768; Contraste Efetivo: 1.200:1; Ângulo de visão (H/V): 178° x 178°; Brilho: 200 cd/m²; Frequência: 60Hz; Conversor Digital; Sistema de Cores: NTSC, PAL-M/N, ISDB-T; Saída de som: 6W RMS (3 + 3) Estéreo/SAP; 01 x Entradas HDMI (1 Lateral); 01 x Entradas USB 2.0 (Lateral); 01 x Entrada Áudio e Vídeo (Conjugada); 01 x Entrada Vídeo Componente (Conjugada); 01 x Entrada Áudio PC (Conjugada); 01 x Entrada RS-232C; 01 x Entrada RF para TV a Cabo 01 x Entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico); Voltagem: AC 110-240V ~ 50/60Hz; Garantia: 12 meses; Dimensões (L x A x P): 73,2 x 43,8 x 5,55 cm / Com Base 73,2 x 48,1 x 20,7 cm; controle remoto	Unidade	02
2	TELEVISOR: Resolução da Tela: 4K Tamanho da Tela: 50" Smart TV; Android TV; Tecnologia da Tela: LED Tela 3D; Especificações: Tipo de Tela: LED Display: 4K Formato da Tela: 16:9 Dimensões da Tela: 75" Diagonal Visual Aproximada: 163,9 cm HDTV Ready Conversor TV Digital Interno Navegador de Internet Função nomear canais Bloqueio de canais Idioma do menu: Português/ Inglês/ Espanhol Fonte de Alimentação: Bivolt Consumo Elétrico- stand bye em uso; Recursos de Conectividade: Android TV Wi-fi Direct Google Play Opera Browser Espelhamento de Tela TV Side View DLNA Foto Sharing Plus Spotify Netflix Youtube Navegador de Internet Transmissão/Recepção: Sistema de Cor: Sistema Digital de TV SBDTV-T/ Analógicos bandas UHF e VHF Sistema de cor PALM, PALN e NTSC. Outras Funções: Ângulo de visão: 178 (89/89) Resolução: 3840X2160 (4K QFHD) Memória interna (SSD): 8GB Potência de Áudio (RMS): 10W+10W(8ohms, 1KHz, 10% THD,127V) Controle remoto: RMF-TX310B Retorno ao ultimo canal Closed Caption Número de Canais: VHF: 2-13/UHF: 14-69/ CATV: 1-135 Recepção de TV a cabo Timer: Sleep Time & ON/Off Timer Relógio Desligamento programado Ajuste automático de volume Sintonia automática dos canais Ajustes de áudio Função Smart TV. Bluetooth	Unidade	02
3	TELEVISOR: Smart TV 4K Led 60"; wi-fi; Bluetooth; 3 HDMI; 2 USB; 1 RF para TV aberta; 1 saída óptica; Painel VA; Frequência 60Hz; Controle Remoto; Bivolt; Largura 136,8 cm; Altura 79,6 cm; Profundidade 8,9 cm; Garantia de 1 ano.	Unidade	03
4	TELEVISOR: Resolução da Tela: 4K Tamanho da Tela: 65" Smart TV; Android TV; Tecnologia da Tela: LED Tela 3D; Não Plataforma de Games: Não Tipo de Selo Inmetro: Procel Plataforma de Games: Não Classificação Energética: A Especificações: Tipo de Tela: LED Display: 4K Formato da Tela: 16:9 Dimensões da Tela: 75" Diagonal Visual Aproximada: 163,9 cm HDTV Ready Conversor TV Digital Interno Navegador de Internet Função nomear canais Bloqueio de canais Idioma do menu: Português/ Inglês/ Espanhol Fonte de Alimentação: Bivolt Consumo	Unidade	01

Elétrico- stand by em uso: Consumo em Stand by 0,5 W, Consumo em operação 167W Recursos de Conectividade: Android TV Wi-fi Direct Google Play Opera Browser Espelhamento de Tela TV Side View DLNA Foto Sharing Plus Spotify Netflix Youtube Navegador de Internet Transmissão/Recepção: Sistema de Cor: Sistema Digital de TV SBDTV-T/ Analógicos bandas UHF e VHF Sistema de cor PALM, PALN e NTSC. Outras Funções: Ângulo de visão: 178 (89/89) Resolução: 3840X2160 (4K QFHD) Memória interna (SSD): 8GB Potência de Áudio (RMS): 10W+10W(8ohms, 1KHz, 10% THD,127V) Controle remoto: RMF-TX310B Retorno ao ultimo canal Closed Caption Número de Canais: VHF: 2-13/UHF: 14-69/ CATV: 1-135 Recepção de TV a cabo Timer: Sleep Time & ON/Off Timer Relógio Desligamento programado Ajuste automático de volume Sintonia automática dos canais Ajustes de áudio Função Smart TV: Sistema operacional Android e Wi-fi integrado. Bluetooth	
--	--

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI
1	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX: Capacidade Total 437 Litros; Capacidade do freezer 107 Litros; Compartimento extra frio; porta ovos; display digital; Capacidade da geladeira 330 Litros; porta latas; pés niveladores; controle de temperatura; prateleiras removíveis; recipiente para guardar gelo; 03 gavetas; alarme de porta aberta; trava de segurança; painel de controle externo; 110 Volts; 12 meses de garantia.	Unidade	03
2	GELADEIRA: Capacidade total 334 litros; capacidade líquida 258 litros; capacidade líquida do Freezer 76 litros; Voltagem 110 volts; Largura 60,3 cm; altura 166,9 cm; profundidade 63,4 cm	Unidade	04
3	FREEZER HORIZONTAL: Cor Externa: Branco; Cor Interna: Alumínio; Gás Refrigerante: R-134A; Voltagem (V): 127; Consumo (kWh/mês): 29,7; Potência Elétrica Consumida (W): 140; Classificação Energética INMETRO: A; Capacidade (L): 295; Temperatura de Operação do Freezer: -28°C (mínimo) / -12°C (máximo); Temperatura de Operação do Conservador/Refrigerador: 0 °C (mínimo) / 10°C (máximo); Painel: Mecânico; Funções: Resfriar, Conservar, Freezer e Freezer+;Dreno: Lateral; Número de portas: 1; Cesto de armazenagem: Sim; Puxador ergonômico: Sim; Luz Indicadora de Funcionamento: Sim; Rodízios: Sim (dois dianteiros e dois pés traseiros fixos); Suporte do cabo de alimentação: Não; Dimensões do Aparelho (Sem Embalagem); (LxAxP mm): 1120x850x680; Peso Líquido (kg): 42	Unidade	02
4	FREEZER VERTICAL: Largura 61,6 cm; Altura 153,9 cm; Profundidade 69,1 cm; Peso 53 kg; Capacidade 231 Litros; 01 Porta; Garantia de 12 meses; 110 Volts.	Unidade	01
5	FRIGOBAR: 68 litros com controle de temperatura interno ajustável, pés frontais ajustáveis, porta Reversível, prateleiras deslizantes e removíveis, sistema de refrigeração por compressor, livre de CFC e consome de energia A, 110 v.	Unidade	01

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI
1	FOGÃO 4 BOCAS: tipo gás, automático, material da mesa de vidro, material do painel de aço, dimensões altura 90 cm, largura 49 cm, profundidade 58 cm, peso 21 kg.	Unidade	04
2	FOGÃO 05 BOCAS: com mesa de vidro cor preta: Mesa de Vidro Temperado e Puxador em Alumínio Escovado alinhados esteticamente na cor Black Trempes Duplas de Ferro Fundido Trempes Duplas de Ferro Fundido para máxima robustez, segurança e estabilidade Turbo Chama Turbo Chama para preparos com maior potência e velocidade Vidro Removível; Forno Ergonômico; Duas Prateleiras: a Deslizante Ajustável e a Auto Deslizante Botões Removíveis Resistentes para usar e simples para limpar.	Unidade	02
3	FOGÃO INDUSTRIAL: de Baixa Pressão; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); 02 Queimadores Duplos 130mm e 03 Simples 95mm; Gambiarra em aço; Bandeja coletora de resíduo; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; Chapa em aço carbon; Forno Grande com tampa em aço inox; Medidas Internas do Forno: Altura: 31cm, Largura: 48cm, Profundidade: 59cm, Capacidade: 87 litros.	Unidade	02
4	FOGÃO INDUSTRIAL: 05 bocas comum com forno; acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimador Mega Chama 3000w; 2 queimadores família; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno; Pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno.	Unidade	02

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI
1.	CAIXA DE SOM: com conectividade Bluetooth; Entradas USB e SD; USB com a função «folder search», tornando possível acessar as músicas em diferentes pastas; Alto Falantes: 15"; Potência: 200 W RMS; Impedância: 4 Ohms; Resposta Frequência: 100Hz a 17kHz; Saídas: XLR Balanceado - ¼ (P10) Balanceado; Alimentação: Bivolt; Cor: Preta; Informação adicional: Amplificador Classe AB; Equalizador gráfico: 5 bandas - 12dB/+12Db; Sensibilidade: 98dB; Objetivo da Caixa: Shows e Eventos; Tipo da Caixa: Palco.	Unidade	03
2.	DATA SHOW PROJETOR: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - Painel LCD: 0,55 polegadas (D7) - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício - Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lúmens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lúmens - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: SVGA - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal) - Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30° - Razão de contraste: Até 15.000:1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores	Unidade	02
3.	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100 - Retrátil - Telão; Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9); Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"); Cor das bordas: Preta; Cor da área de projeção: Branca; Cor do produto: Preta; Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (L) cm; Medidas do produto: 220 (C) cm; Medidas da caixa: 228 (C) x 18 (L) x 12 (A) cm; Altura máxima (parte superior): 260 cm; Altura mínima (parte superior): 160 cm; Altura máxima (parte inferior): 130 cm; Altura mínima (parte inferior): 50 cm.	Unidade	02

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI
1.	SMARTPHONE COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: Display: 6.3"; Sistema Operacional: Android 9.0 (Pie); Resolução: 1080 x 2340px; Capacidade: 64 GB 4 GB RAM, 64/128 GB 6 GB RAM; Cartão de Memória: microSD até 256 GB; Tecnologia de Rede: GSM / HSPA / LTE	Unidade	05

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI
1	ESCADA MULTIFUNCIONAL: ALUMÍNIO; 4X3; 12 DEGRAUS	Unidade	02
2	ESCADA DROBÁVEL DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	Unidade	02
3	ESCADA DROBÁVEL DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	Unidade	03

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI
1	NOTEBOOK: Intel® Core™ i7-10510U Windows 10 Home Single Language Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX250 com 2GB de GDDR5 Memória de 8GB SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Tela 15.6" Peso inicial de 1,64 kg Intel® Core™ i7-8565U Windows 10 Home Single Language Placa de vídeo dedicada AMD Radeon™ 520 com 2GB de GDDR5 Memória de 8GB SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Tela 15.6" Peso inicial de 2,03 kg	Unidade	02
2	NOTEBOOK: Windows 10 CPU E CHIPSET Intel® Core™ i5 – 1035G1 Quad Core Frequência: 1.00GHz até 3.60 GHz 6MB Intel® Smart Cache MEMÓRIA RAM 8GB (4GB Soldada+ 4GB Módulo) RAM DDR4 Expansível até 12GB TELA 14.0" com design ultrafino	Unidade	02

	<p>Painel: TN Resolução: HD (1366x768) Proporção: 16:9 Anti reflexo Frame rate: 60 Hz Tempo de resposta: 8 ~ 11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1 Color gamut (NTSC): 45% PLACA DE VÍDEO Intel® UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM. ÁUDIO Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice Compatível com Cortana com voz Dois alto-falantes estéreo ARMAZENAMENTO 256GB SSD PCIe NVMe (M.2 2280) EXPANSÃO Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB WEBCAM Webcam acer HD com 1280x720 de resolução e Gravação de audio e video em 720p WIRELESS E REDE Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/acR2+ax wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 2x2 MU-MIMO Interface CNVi (Wi-fi) Bluetooth® 5.0 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet, Wake-on-LAN ready CONTROLES DE PRIVACIDADE Usuário de BIOS, supervisor, Senhas para o HDD , Trava Kensington , Firmware Trusted Platform (TPM) solution DIMENSÕES E PESO Dimensão: 328.8 (P) x 236 (L) x 17.95(A) mm Peso: 1.5kg BATERIA E ALIMENTAÇÃO Fonte de alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V Autonomia da bateria de até 10.5 horas* (depende das condições de uso) TECLADO E CONTROLES Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 Touchpad: Multi-gestual Certificação de precisão MicrosoftTouchpad Leitor Digital Teclas Multimedia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume</p>		
3	<p>HD de 1 Tera Tecnologia de armazenamento: HDD Interfaces: SATA III Aplicações: PC, Servidor, DAS Localização do disco: Interno Fator de forma: 3.5 " Dados do cache: 64 MB Com sistema de segurança de dados: Sim Velocidade de rotação: 7200 rpm Consumo energético: 5.3 W Largura: 101.6 mm Altura: 146.99 mm Profundidade: 19.99 mm Peso: 400 g</p>	UND	01
4	Roteador MikroTik Cloud Core Router CCR1009-7G-1C-1S+	UND	01

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI
1	<p>CAMERAS DE 30METROS Especificações técnicas: Sensor 1/2.7 2 megapixel CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920 (H) Resolução real Full HD (1080p) Analogico (600TVL) Lente 3,6 mm Ângulo de visão horizontal 97 Ângulo de visão vertical 51 Alcance IR 30m IR inteligente Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs 2 Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0)/ Analógico (CVBS) Câmera Bullet Multi-HD 2 Megapixel Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p Menu OSD Protocolo MultiHD HDCVI, AHD-M, HDTV, Analógico</p>	Unidade	20
2	<p>DVR 16 CANAIS Especificações: - Processador Principal: Intelgrado de Alta Performance - Sistema Operacional: Linux Embarcado Vídeo: - Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR¹ - Compatibilidade Analógica: NTSC / PAL - Compatibilidade HDCVI: 4MP / 1080p / 720p - Compatibilidade HDTV: 1080p / 720p - Compatibilidade AHD: 1080p / 720p - Compatibilidade IP: 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p Áudio: - Entrada: 1 Canal com Conector do Tipo RCA (15 KO) - Saída: 1 Canal com Conector do Tipo RCA (15 KO) - Áudio Bidirecional: Disponível no Canal 1 Display: - Saída de Vídeo (Monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 Saída Analógica BNC - Resoluções de Saída em Pixels: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI/VGA), 800 x 600 (BNC) - Divisão do Mosaico da Tela: 1 / 4 / 8 / 9 / 16 / 25 - Máscara de Privacidade: 4 Zonas Configuráveis por Canal - Informações em Tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Gravação: - Compressão de Vídeo/Áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC - Resolução de Gravação Main Stream HDCVI, HDTV, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS) - Resolução de Gravação Main Stream IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) - Resolução de Gravação Main Stream Analógico (CVBS): 960H / D1 / CIF (30 FPS) - Resolução de Gravação Stream Extra HDCVI, HDTV, AHD: D1 / CIF (7 FPS) - Resolução de Gravação Stream Extra IP: D1 / CIF (30 FPS) - Resolução de Gravação Stream Extra Analógico (CVBS): D1 / CIF (7 FPS) - Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico - Modos de Gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo - Intervalos de Gravação: 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 10s, pós-alarma: 1 ~ 300s Detecção de Vídeo: - Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela</p>	Unidade	01

	<p>- Detecção de Vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e Mascaramento</p> <p>- Inteligência de Vídeo: Detecção de face, Linha virtual, Cerca virtual, Objeto abandonado/retirado</p> <p>Reprodução e Backup:</p> <p>- Reprodução Síncrona: 1 / 4 / 9 / 16</p> <p>- Modo de Busca: Hora/data com precisão de segundos e busca por detecção de movimento</p> <p>- Função de Reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital</p> <p>- Modo de Backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido</p> <p>Rede:</p> <p>- Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000 Mbps)</p> <p>- Funções e Protocolos: http, https, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, PPPoE, 802.1x, Multicast, Wi-Fi, Onvif</p> <p>- Conexões Simultâneas: 128 Usuários</p> <p>- Aplicativo Para Smartphones (Intelbras iSIC): iOS (iPhone®, iPad) e dispositivos Android®</p> <p>Armazenamento:</p> <p>- Disco Rígido Interno: 1 porta padrão SATA para até 10 TB²</p> <p>Interfaces Auxiliares:</p> <p>- USB: 2 portas USB (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0)</p> <p>- RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box²</p> <p>Geral:</p> <p>- Fonte de Alimentação: 12 Vdc / 2A</p> <p>- Potência: 10 W (Sem Disco Rígido)</p> <p>- Temperatura de Operação: 0°C ~ 55°C</p> <p>- Umidade Relativa de Operação: 10% ~ 90% (Não Condensado)</p> <p>- Dimensões (L x A x P): Compact 1U, 260 x 220 x 40mm</p> <p>- Peso: 750gr (Sem HD)</p> <p>- Adaptador USB Wireless (Wi-Fi): IWA 3000 e IWA 3001</p> <p>Proteção Contra Surtos de Tensão:</p> <p>- Entradas de vídeo BNC: Até 30 kV injetado</p> <p>- Saída de vídeo VGA: Até 20 kV injetado</p> <p>- Saída de vídeo HDMI: Até 15 kV injetado</p> <p>- Interface de rede Ethernet: Até 30 kV injetado</p> <p>- Fonte de alimentação: Até 15 kV injetado</p> <p>- Saída de vídeo analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado</p>		
3	<p>Fonte Gradeada ou Chaveada INFORMAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>-Possui Chave Seletora (Para Alterar Voltagem);</p> <p>-Corrente Máxima: 50A (50 Amperes);</p> <p>-Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT);</p> <p>-Frequência: 50/60Hz;</p> <p>-Tensão de Saída: DC 12V;</p> <p>-Potência: 600W;</p> <p>-Proteção Contra Sobrecarga e Curto-Circuito;</p> <p>-Conexão: Borne;</p> <p>-Possui Cooler;</p> <p>-Dimensões (Produto): LxAxP (11,3 x 4,9 x 21,5) cm;</p> <p>-Dimensões (Embalag.): LxAxP (11,7 x 5,4 x 22) cm;</p> <p>-Peso: 775g.</p>	Unidade	01
4	<p>Video Balun INFORMAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Aparelho indicado para receber e transmitir sinal de vídeo através de um par de cabo (UTP, par transado) sem a necessidade de fonte de energia. Possibilita transmissão ponto a ponto. Aparelho de baixo custo e fácil instalação.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>- Alcance de 400 a 600 metros para preto e branco</p> <p>- Recebe e transmite um sinal de vídeo através de um par de fios.</p> <p>- Não necessita de aterramento, sistema interno de proteção.</p> <p>- Alimentação: Não requerida</p>	Par	10

	<ul style="list-style-type: none"> - Entrada e Saída de Vídeo: BNC macho - Distância de transmissão: Máximo de 600m P/B e 400m Colorido - Formato de vídeo: NTSC, PAL, CCIR, SECAM - Faixa de Frequência: 10 MHz - Conector de par trançado: Conector de parafusar individualmente - Impedância de entrada: 75 Ohms - Impedância de saída: 100 Ohms - Tipos de cabos compatíveis: (cabos tipo manga) - UTP Cat. 3, 4, 5, 5e ou 6 - UTP 2-24AWG ou superior 		
5	Cabo De rede RJ45 100% cobre	MT	500
6	Conector P4 Macho	Unidade	20

4. DA ENTREGA

4.1 AS EMPRESAS DEVERÃO POSSUIR OS PRODUTOS COTADOS PARA PRONTA ENTREGA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO PEDIDO FEITO PELA SECRETARIA, POIS O DINHEIRO ENCONTRA-SE EM CONTA E DEVERÁ SER REALIZADA A CONTRATAÇÃO E ENTREGA ATÉ O DIA 31/12/2020.

4.2 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.3 No caso de PRODUTO entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

4.3.1 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 24HS.

4.3.2 Os PRODUTOS adquiridos deverão ser, de acordo com a especificação do Edital, reservando-se a secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

4.3.3 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

4.3.4 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.3.5 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

5. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



5.1 A aceitação é a operação onde os membros da secretaria acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, podendo em casos excepcionais e devidamente fundamentado haver a antecipação do pagamento para garantir a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Secretaria, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos Trabalhistas;

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal solicitante achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos produtos que serão fornecidos ao município.

7.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas acarretará no cancelamento do contrato e demais sanções cabíveis.

7.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal.

8. DO PREÇO ESTIMADO

8.1. O valor estimado será SIGILOSO e divulgado imediatamente após a conclusão da fase de lance e classificação da empresa primeira colocada.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Das Penalidades:

9.1.1 – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

9.1.2 – Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

9.1.3 – Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante



elencadas;

9.1.4 – Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

9.1.5 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

9.1.6 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

9.1.7 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

9.1.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

9.1.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

9.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;

9.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

9.2 - As especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se no Anexo I, deste Termo de Referência.

GLÉCIA SOUZA DE ANDRADE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO 211/2018

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Buerarema - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 021/2020

Sr^a. PREGOEIRA, atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa _____, CNPJ nº..... situada na _____, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **XXXXXXXXXX**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE I					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	TELEVISOR: LED 32"; Formato da Tela: 16:9; Resolução: HD, 1366 x 768; Contraste Efetivo: 1.200:1; Ângulo de visão (H/V): 178° x 178°; Brilho: 200 cd/m ² ; Frequência: 60Hz; Conversor Digital; Sistema de Cores: NTSC, PAL-M/N, ISDB-T; Saída de som: 6W RMS (3 + 3) Estéreo/SAP; 01 x Entradas HDMI (1 Lateral); 01 x Entradas USB 2.0 (Lateral); 01 x Entrada Áudio e Vídeo (Conjugada); 01 x Entrada Vídeo Componente (Conjugada); 01 x Entrada Áudio PC (Conjugada); 01 x Entrada RS-232C; 01 x Entrada RF para TV a Cabo 01 x Entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico); Voltagem: AC 110-240V ~ 50/60Hz; Garantia: 12 meses; Dimensões (L x A x P): 73,2 x 43,8 x 5,55 cm / Com Base 73,2 x 48,1 x 20,7 cm; controle remoto	Unidade	02	R\$	R\$
2	TELEVISOR: Resolução da Tela: 4K Tamanho da Tela: 50" Smart TV; Android TV; Tecnologia da Tela: LED Tela 3D; Especificações: Tipo de Tela: LED Display: 4K Formato da Tela: 16:9 Dimensões da Tela: 75" Diagonal Visual Aproximada: 163,9 cm HDTV Ready Conversor TV Digital Interno Navegador de Internet Função nomear canais Bloqueio de canais Idioma do menu: Português/ Inglês/ Espanhol Fonte de Alimentação: Bivolt Consumo Elétrico- stand bye em uso; Recursos de Conectividade: Android TV Wi-fi Direct Google Play Opera Browser Espelhamento de Tela TV Side View DLNA Foto Sharing Plus Spotify Netflix Youtube Navegador de Internet Transmissão/Recepção: Sistema de Cor: Sistema Digital de TV SBDTV-T/ Analógicos bandas UHF e VHF Sistema de cor PALM, PALN e NTSC. Outras Funções: Ângulo de visão: 178 (89/89) Resolução: 3840X2160 (4K QFHD) Memória interna (SSD): 8GB Potência de Áudio (RMS): 10W+10W(8ohms, 1KHz, 10% THD,127V) Controle remoto: RMF-TX310B Retorno ao ultimo canal Closed Caption Número de Canais: VHF: 2-13/UHF: 14-69/ CATV: 1-135 Recepção de TV a cabo Timer: Sleep Time & ON/Off Timer Relógio Desligamento programado Ajuste automático de volume Sintonia automática dos canais Ajustes de áudio Função Smart TV. Bluetooth	Unidade	02	R\$	R\$
3	TELEVISOR: Smart TV 4K Led 60"; wi-fi; Bluetooth; 3 HDMI; 2 USB; 1 RF para TV aberta; 1 saída óptica; Painel VA; Frequência 60Hz; Controle Remoto; Bivolt; Largura 136,8 cm; Altura 79,6 cm; Profundidade 8,9 cm; Garantia de 1 ano.	Unidade	03	R\$	R\$
4	TELEVISOR: Resolução da Tela: 4K Tamanho da Tela: 65" Smart TV; Android TV; Tecnologia da Tela: LED Tela 3D: Não Plataforma de Games: Não Tipo de Selo Inmetro: Procel Plataforma de Games: Não Classificação Energética: A Especificações: Tipo de Tela: LED Display: 4K Formato da Tela: 16:9 Dimensões da Tela: 75" Diagonal Visual Aproximada: 163,9 cm HDTV Ready Conversor TV Digital Interno Navegador de Internet Função nomear canais Bloqueio de canais Idioma do menu: Português/ Inglês/ Espanhol Fonte de Alimentação: Bivolt Consumo Elétrico- stand bye em uso: Consumo em Stand by 0,5 W, Consumo em operação 167W Recursos de Conectividade: Android TV Wi-fi Direct Google Play Opera Browser Espelhamento de Tela TV Side View DLNA Foto Sharing Plus Spotify Netflix Youtube Navegador de Internet Transmissão/Recepção: Sistema de Cor: Sistema Digital de TV SBDTV-T/ Analógicos bandas UHF e VHF Sistema de cor PALM, PALN e NTSC. Outras Funções: Ângulo de visão: 178 (89/89) Resolução: 3840X2160 (4K QFHD) Memória interna (SSD): 8GB Potência de Áudio	Unidade	01	R\$	R\$

(RMS): 10W+10W(8ohms, 1KHz, 10% THD,127V) Controle remoto: RMF-TX310B Retorno ao ultimo canal Closed Caption Número de Canais: VHF: 2-13/UHF: 14-69/ CATV: 1-135 Recepção de TV a cabo Timer: Sleep Time & ON/Off Timer Relógio Desligamento programado Ajuste automático de volume Sintonia automática dos canais Ajustes de áudio Função Smart TV: Sistema operacional Android e Wi-fi integrado. Bluetooth				
TOTAL GERAL DO LOTE I				R\$

LOTE II					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX: Capacidade Total 437 Litros; Capacidade do freezer 107 Litros; Compartimento extra frio; porta ovos; display digital; Capacidade da geladeira 330 Litros; porta latas; pés niveladores; controle de temperatura; prateleiras removíveis; recipiente para guardar gelo; 03 gavetas; alarme de porta aberta; trava de segurança; painel de controle externo; 110 Volts; 12 meses de garantia.	Unidade	03	R\$	R\$
2	GELADEIRA: Capacidade total 334 litros; capacidade líquida 258 litros; capacidade líquida do Freezer 76 litros; Voltagem 110 volts; Largura 60,3 cm; altura 166,9 cm; profundidade 63,4 cm	Unidade	04	R\$	R\$
3	FREEZER HORIZONTAL: Cor Externa: Branco; Cor Interna: Alumínio; Gás Refrigerante: R-134A; Voltagem (V): 127; Consumo (kWh/mês): 29,7; Potência Elétrica Consumida (W): 140; Classificação Energética INMETRO: A; Capacidade (L): 295; Temperatura de Operação do Freezer: -28°C (mínimo) / -12°C (máximo); Temperatura de Operação do Conservador/Refrigerador: 0 °C (mínimo) / 10°C (máximo); Painel: Mecânico; Funções: Resfriar, Conservar, Freezer e Freezer+; Dreno: Lateral; Número de portas: 1; Cesto de armazenagem: Sim; Puxador ergonômico: Sim; Luz Indicadora de Funcionamento: Sim; Rodízios: Sim (dois dianteiros e dois pés traseiros fixos); Suporte do cabo de alimentação: Não; Dimensões do Aparelho (Sem Embalagem); (LxAxP mm): 1120x850x680; Peso Líquido (kg): 42	Unidade	02	R\$	R\$
4	FREEZER VERTICAL: Largura 61,6 cm; Altura 153,9 cm; Profundidade 69,1 cm; Peso 53 kg; Capacidade 231 Litros; 01 Porta; Garantia de 12 meses; 110 Volts.	Unidade	01	R\$	R\$
5	FRIGOBAR: 68 litros com controle de temperatura interno ajustável, pés frontais ajustáveis, porta Reversível, prateleiras deslizantes e removíveis, sistema de refrigeração por compressor, livre de CFC e consume de energia A, 110 v.	Unidade	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE II					R\$

LOTE III					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	FOGÃO 4 BOCAS: tipo gás, automático, material da mesa de vidro, material do painel de aço, dimensões altura 90 cm, largura 49 cm, profundidade 58 cm, peso 21 kg.	Unidade	04	R\$	R\$
2	FOGÃO 05 BOCAS: com mesa de vidro cor preta: Mesa de Vidro Temperado e Puxador em Alumínio Escovado alinhados esteticamente na cor Black Trempe Duplas de Ferro Fundido Trempe Duplas de Ferro Fundido para máxima robustez, segurança e estabilidade Turbo Chama Turbo Chama para preparos com maior potência e velocidade Vidro Removível; Forno Ergonômico; Duas Prateleiras: a Deslizante Ajustável e a Auto Deslizante Botões Removíveis Resistentes para usar e simples para limpar.	Unidade	02	R\$	R\$
3	FOGÃO INDUSTRIAL: de Baixa Pressão; Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos); 02 Queimadores Duplos 130mm e 03 Simples 95mm; Gambiarras em aço; Bandeja coletora de resíduo; Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência; Chapa em aço carbon; Forno Grande com tampa em aço inox; Medidas Internas do Forno: Altura: 31cm, Largura: 48cm, Profundidade: 59cm, Capacidade: 87 litros.	Unidade	02	R\$	R\$
4	FOGÃO INDUSTRIAL: 05 bocas comum com forno; acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimador Mega Chama 3000w; 2 queimadores família; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno; Pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno.	Unidade	02	R\$	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE III					R\$

LOTE IV					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	CAIXA DE SOM: com conectividade Bluetooth; Entradas USB e SD; USB com a função «folder search», tornando possível acessar as músicas em diferentes pastas; Alto Falantes: 15"; Potência: 200 W RMS; Impedância: 4 Ohms; Resposta Frequência: 100Hz a 17kHz; Saídas: XLR Balanceado - ¼ (P10) Balanceado; Alimentação: Bivolt; Cor: Preta; Informação adicional: Amplificador Classe AB; Equalizador gráfico: 5 bandas - 12dB/+12dB; Sensibilidade: 98dB; Objetivo da Caixa: Shows e Eventos; Tipo da Caixa: Palco.	Unidade	03	R\$	R\$
2	DATA SHOW PROJETOR: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - Painel LCD: 0,55 polegadas (D7) - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício - Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lúmens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lúmens - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: SVGA - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal) - Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30° - Razão de contraste: Até 15.000:1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores	Unidade	02	R\$	R\$
3	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100 - Retrátil – Telão; Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9); Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"); Cor das bordas: Preta; Cor da área de projeção: Branca; Cor do produto: Preta; Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (L) cm; Medidas do produto: 220 (C) cm; Medidas da caixa: 228 (C) x 18 (L) x 12 (A) cm; Altura máxima (parte superior): 260 cm; Altura mínima (parte superior): 160 cm; Altura máxima (parte inferior): 130 cm; Altura mínima (parte inferior): 50 cm.	Unidade	02	R\$	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE IV					R\$
LOTE V					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Display: 6,3"; Sistema Operacional: Android 9.0 (Pie); Resolução: 1080 x 2340px; Capacidade: 64 GB 4 GB RAM, 64/128 GB 6 GB RAM; Cartão de Memória: microSD até 256 GB; Tecnologia de Rede: GSM / HSPA / LTE	Unidade	05	R\$	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE V					R\$

LOTE VI					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	ESCADA MULTIFUNCIONAL: ALUMÍNIO; 4X3; 12 DEGRAUS	Unidade	02	R\$	R\$
2	ESCADA DROBÁVEL DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	Unidade	02	R\$	R\$
3	ESCADA DROBÁVEL DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	Unidade	03	R\$	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE VI					R\$

LOTE VII

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	<p>NOTEBOOK: Intel® Core™ i7-10510U Windows 10 Home Single Language Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX250 com 2GB de GDDR5 Memória de 8GB SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Tela 15.6"</p> <p>Peso inicial de 1,64 kg Intel® Core™ i7-8565U Windows 10 Home Single Language Placa de vídeo dedicada AMD Radeon™ 520 com 2GB de GDDR5 Memória de 8GB SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Tela 15.6"</p> <p>Peso inicial de 2,03 kg</p>	Unidade		R\$	R\$
2	<p>NOTEBOOK: Windows 10 CPU E CHIPSET Intel® Core™ I5 – 1035G1 Quad Core Frequência: 1.00GHz até 3.60 GHz 6MB Intel® Smart Cache MEMÓRIA RAM 8GB (4GB Soldada+ 4GB Módulo) RAM DDR4 Expansível até 12GB TELA 14.0" com design ultrafino Painel: TN Resolução: HD (1366x768) Proporção: 16:9 Anti reflexo Frame rate: 60 Hz Tempo de resposta: 8 ~ 11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1 Color gamut (NTSC): 45% PLACA DE VÍDEO Intel® UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM. ÁUDIO Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice Compatível com Cortana com voz Dois alto-falantes estéreo ARMAZENAMENTO 256GB SSD PCIe NVMe (M.2 2280) EXPANSÃO Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB WEBCAM Webcam acer HD com 1280x720 de resolução e Gravação de audio e video em 720p WIRELESS E REDE Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/acR2+ax wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 2x2 MU-MIMO Interface CNVi (Wi-fi) Bluetooth® 5.0 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet, Wake-on-LAN ready CONTROLES DE PRIVACIDADE Usuário de BIOS, supervisor, Senhas para o HDD , Trava Kensington , Firmware Trusted Platform (TPM) solution DIMENSÕES E PESO Dimensão: 328.8 (P) x 236 (L) x 17.95(A) mm Peso: 1.5kg BATERIA E ALIMENTAÇÃO Fonte de alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Ion) 48Wh 3220 mAh 15.2 V Autonomia da bateria de até 10.5 horas* (depende das condições de uso) TECLADO E CONTROLES Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 Touchpad: Multi-gestual Certificação de precisão Microsoft Touchpad Leitor Digital</p>	Unidade		R\$	R\$

	Teclas Multimedia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume				
	HD de 1 Tera Tecnologia de armazenamento: HDD Interfaces: SATA III Aplicações: PC, Servidor, DAS Localização do disco: Interno Fator de forma: 3.5 " Dados do cache: 64 MB Com sistema de segurança de dados: Sim Velocidade de rotação: 7200 rpm Consumo energético: 5.3 W Largura: 101.6 mm Altura: 146.99 mm Profundidade: 19.99 mm Peso: 400 g	UND	01		
	Roteador MikroTik Cloud Core Router CCR1009-7G-1C-1S+	UND	01		
TOTAL GERAL DO LOTE VII					R\$

LOTE VIII					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTI	UNIT	TOTAL
1	CAMERAS DE 30METROS Especificações técnicas: Sensor 1/2.7 2 megapixel CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920 (H) Resolução real Full HD (1080p) Analogico (600TVL) Lente 3,6 mm Ângulo de visão horizontal 97 Ângulo de visão vertical 51 Alcance IR 30m IR inteligente Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs 2 Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0)/ Analógico (CVBS) Câmera Bullet Multi-HD 2 Megapixel Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p Menu OSD Protocolo MultiHD HDCVI, AHD-M, HDTV, Analógico	Unidade	20	R\$	R\$
2	DVR 16 CANAIS Especificações: - Processador Principal: Intelgrado de Alta Performance - Sistema Operacional: Linux Embarcado Vídeo: - Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR ¹ - Compatibilidade Analógica: NTSC / PAL - Compatibilidade HDCVI: 4MP / 1080p / 720p - Compatibilidade HDTV: 1080p / 720p - Compatibilidade AHD: 1080p / 720p - Compatibilidade IP: 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p Áudio: - Entrada: 1 Canal com Conector do Tipo RCA (15 KO) - Saída: 1 Canal com Conector do Tipo RCA (15 KO) - Áudio Bidirecional: Disponível no Canal 1 Display: - Saída de Vídeo (Monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 Saída Analógica BNC	Unidade	01	R\$	R\$

- Resoluções de Saída em Pixels: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 (HDMI/VGA), 800 × 600 (BNC)

- Divisão do Mosaico da Tela: 1 / 4 / 8 / 9 / 16 / 25

- Máscara de Privacidade: 4 Zonas Configuráveis por Canal

- Informações em Tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação

Gravação:

- Compressão de Vídeo/Áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC

- Resolução de Gravação Main Stream HDCVI, HDTV, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS)

- Resolução de Gravação Main Stream IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)

- Resolução de Gravação Main Stream Analógico (CVBS): 960H / D1 / CIF (30 FPS)

- Resolução de Gravação Stream Extra HDCVI, HDTV, AHD: D1 / CIF (7 FPS)

- Resolução de Gravação Stream Extra IP: D1 / CIF (30 FPS)

- Resolução de Gravação Stream Extra Analógico (CVBS): D1 / CIF (7 FPS)

- Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico

- Modos de Gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo

- Intervalos de Gravação: 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 10s, pós-alarma: 1 ~ 300s

Detecção de Vídeo:

- Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela

- Detecção de Vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e Mascaramento

- Inteligência de Vídeo: Detecção de face, Linha virtual, Cerca virtual, Objeto abandonado/retirado

Reprodução e Backup:

- Reprodução Síncrona: 1 / 4 / 9 / 16

- Modo de Busca: Hora/data com precisão de segundos e busca por detecção de movimento

- Função de Reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital

- Modo de Backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido

Rede:

- Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000 Mbps)

- Funções e Protocolos: http, https, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, PPPoE, 802.1x, Multicast, Wi-Fi, Onvif

- Conexões Simultâneas: 128 Usuários

- Aplicativo Para Smartphones (Intelbras iSIC): iOS (iPhone®, iPad) e dispositivos Android®

Armazenamento:

- Disco Rígido Interno: 1 porta padrão SATA para até 10 TB²

Interfaces Auxiliares:

- USB: 2 portas USB (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0)

- RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box²

Geral:

- Fonte de Alimentação: 12 Vdc / 2A

- Potência: 10 W (Sem Disco Rígido)

- Temperatura de Operação: 0°C ~ 55°C

- Umidade Relativa de Operação: 10% ~ 90% (Não Condensado)

- Dimensões (L x A x P): Compact 1U, 260 x 220 x 40mm

- Peso: 750gr (Sem HD)

- Adaptador USB Wireless (Wi-Fi): IWA 3000 e IWA 3001

Proteção Contra Surtos de Tensão:

- Entradas de vídeo BNC: Até 30 kV injetado

- Saída de vídeo VGA: Até 20 kV injetado

- Saída de vídeo HDMI: Até 15 kV injetado

- Interface de rede Ethernet: Até 30 kV injetado

- Fonte de alimentação: Até 15 kV injetado

- Saída de vídeo analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado

3	<p>Fonte Gradeada ou Chaveada INFORMAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Possui Chave Seletora (Para Alterar Voltagem); -Corrente Máxima: 50A (50 Amperes); -Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); -Frequência: 50/60Hz; -Tensão de Saída: DC 12V; -Potência: 600W; -Proteção Contra Sobrecarga e Curto-Circuito; -Conexão: Borne; -Possui Cooler; -Dimensões (Produto): LxAxP (11,3 x 4,9 x 21,5) cm; -Dimensões (Embalag.): LxAxP (11,7 x 5,4 x 22) cm; -Peso: 775g. 	Unidade	01		
4	<p>Video Balun INFORMAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Aparelho indicado para receber e transmitir sinal de vídeo através de um par de cabo (UTP, par transado) sem a necessidade de fonte de energia. Possibilita transmissão ponto a ponto. Aparelho de baixo custo e fácil instalação.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alcance de 400 a 600 metros para preto e branco - Recebe e transmite um sinal de vídeo através de um par de fios. - Não necessita de aterramento, sistema interno de proteção. - Alimentação: Não requerida - Entrada e Saída de Vídeo: BNC macho - Distância de transmissão: Máximo de 600m P/B e 400m Colorido - Formato de vídeo: NTSC, PAL, CCIR, SECAM - Faixa de Frequência: 10 MHz - Conector de par trançado: Conector de parafusar individualmente - Impedância de entrada: 75 Ohms - Impedância de saída: 100 Ohms - Tipos de cabos compatíveis: (cabos tipo manga) - UTP Cat. 3, 4, 5, 5e ou 6 - UTP 2-24AWG ou superior 	Par	10		
5	Cabo De rede RJ45 100% cobre	MT	500		
6	Conector P4 Macho	Unidade	20		
TOTAL GERAL DO LOTE VIII					R\$

O valor item da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

OBS1: COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

OBS2: AS MARCAS DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

OBS3: AS IMAGENS DOS PRODUTOS DEVERÃO VIR, DE PREFERÊNCIA, NA PRÓPRIA PLANILHA DE PREÇOS

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Buerarema - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ de _____ de 20__.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Buerarema, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada_, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 021/2020

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado



ANEXO VII IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 021/2020

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE BUERAREMA - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 021/2020

A empresa....., com sede na n°....., C.N.P.J. nº..... **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE
XXXX E, DO OUTRO,___.

O MUNICÍPIO DE XXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça XXXXXX - BA, inscrito no CNPJ sob número XXXX, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e, figura neste ato como coparticipante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designada pelo decreto nº211/2018, Glécia Souza de Andrade Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 1171067984, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 036.439.345-99, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2020, contido do processo administrativo nº XXXXX e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 13.979/2020 e pelo Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.R.UNIT	TOTAL

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma art 4º-I da Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31/12/2020, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **021/2020**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para o fornecimento imediato dos produtos, assegurando a devida formalidade e higiene.

l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.

m) O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

n) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

o) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do fornecimento;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os produtos efetivamente entregues.
- f) Efetuar o pagamento devido pelo FORNECIMENTO, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;

- h) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) A entrega dos PRODUTOS deverá ocorrer de forma PARCELADA, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Secretaria Municipal destes encargos;
- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- k) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento objeto deste instrumento.

5.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição



apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis contados da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 O endereço para entrega dos produtos será na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos produtos efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.



11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 021/2020

Dados da empresa Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*